



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Letras
Colegiado de Graduação

RESOLUÇÃO COLGRAD 02/2017

O Colegiado de Graduação do Curso de Letras/UFMG, no uso de suas atribuições, *ad referendum*, aprovou a Resolução 02/2017 que estabelece o número de vagas do Curso de Graduação em LETRAS que serão disponibilizadas para matrícula especial de refugiados políticos e os critérios de seleção.

O Colegiado do Curso de Graduação em LETRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que dispõe o Art. 2º. da Resolução Nº03/2004, de 19 de agosto de 2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, resolve:

Art. 1º Estabelecer que será (ao) disponibilizada(s) 02 (duas) vaga(s) para matrícula especial de refugiados políticos, sendo 01 (uma) para o turno diurno e 01 (uma) para o turno noturno.

Parágrafo único. As vagas previstas no *caput* são adicionais às vagas iniciais do curso.

Art. 2º No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas, serão aplicados sucessivamente os critérios de classificação discriminados a seguir:

- I - Comprovar proficiência em Língua Portuguesa por meio do certificado CELPE-BRAS (nível intermediário);
- II - Ter iniciado e não ter concluído curso superior na área de Letras em seu país de origem;
- III - Ter iniciado e não ter concluído curso superior em qualquer área do conhecimento em seu país de origem;
- IV - Ter obtido a maior pontuação no certificado CELPE-BRAS.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Colegiado de Graduação em LETRAS.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2017.


Profa. Dra. Sueli Maria Coelho

Prof.ª Sueli Maria Coelho
Coord. do Colegiado de Graduação
FALE/UFMG

Coordenadora do Colegiado de Graduação FALE/UFMG